



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1030, de 2 de maio de 1995

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº868/93, de 31. de março de 1993."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado inciso VII ao art.1º da Lei Municipal nº868/93, de 31 de março de 1993, com a seguinte redação:

"VII - Controle de Tratamento Fora do Domicílio - TFD....30%

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de maio de 1995

Antônio Barbosa de Menezes

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal